



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 055/2020

Termo Aditivo ao Contrato n. 001/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de comunicação multimídia para as unidades administrativas do TRESC, autorizado pelo Senhor Daniel Schaeffer Sell, Diretor-Geral, à fl. 1.061 do PAE n. 13.297/2018 (Pregão n. 098/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Oi S/A, em Recuperação Judicial, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor Daniel Schaeffer Sell, inscrito no CPF sob o n. 004.440.429-89, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa Oi S/A, em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, n. 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22420-010, telefone (61) 3131-3196 / 8401-7560, e-mail rejane.silva@oi.net.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus Gerentes de Vendas, Senhor Carlos Alberto da Costa Barbosa, inscrito no CPF sob o n. 208.353.021-72, e Senhor Jean Silva, inscrito no CPF sob o n. 054.873.186-11, residentes e domiciliados em Brasília/DF, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a supressão de 2 (dois) *links* de comunicação de dados do objeto do Contrato n. 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

2.1. Ficam suprimidos do objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato n. 001/2019 os seguintes locais:

Lote	Município/Unidade	Perfil / Taxa de transferência (Mbps)	Desativação
1	São José (Anexo – Almoxarifado)	2	01/06/2020
1	São José (Anexo – Depósito de Móveis)	1	01/06/2020

2.2. A supressão tem efeitos financeiros a partir da respectiva data de desativação do *link*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Fica suprimida a alínea “b” da subcláusula 2.1.1 do Contrato n. 001/2019, ficando suprimido o respectivo valor mensal de R\$ 661,66 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), a partir de 1º de junho de 2020.

3.2. A subcláusula 2.1.1, “c”, do Contrato n. 001/2019 passa a dispor a quantidade de 4 (quatro) enlaces de 2 Mbps, com o valor mensal de R\$ 3.013,31 (três mil e treze reais e trinta e um centavos), a partir de 1º de junho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 001/2019.

E, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 4 de junho de 2020.

CONTRATANTE:

DANIEL SCHAEFFER SELL
DIRETOR-GERAL

CONTRATADA:

CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA
GERENTE DE VENDAS

JEAN SILVA
GERENTE DE VENDAS